



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 662/2019,

de 08 de maio de 2019.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA PARA O PERÍODO DE 2018 a 2021 – LEI COMPLEMENTAR nº. 580/2017, BEM COMO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2019 – LEI COMPLEMENTAR nº. 630, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA, Estado de São Paulo, Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual deste Município de Paulistânia, para o período de 2018 a 2021, estabelecido pela Lei Complementar nº 580, de 23 de agosto de 2017, bem como no Relatório das Ações de Governo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 – Lei Complementar nº 630, de 19 de setembro de 2018, o seguinte projeto:

01 – PLANO PLURIANUAL

CÓDIGO DO PROGRAMA

02.04.00 – Departamento de Saúde

UNIDADE RESPONSÁVEL

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO/PROJETO: nº 1054 – Aquisição de 2 (dois) veículos de passeio

02 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE EXECUTORA

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO/PROJETO: nº 1054 – Aquisição de 2 (dois) veículos de passeio

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

P M de Paulistânia, 08 de maio de 2019.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 662/2019, em fls. 38, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

PM de Paulistânia, 08 de maio de 2019.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal